



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP: 28.820-000
Tele-Fax.: (22) 2668-1468 - CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 487 - Santa Ely - Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Hudem Santana Faria**, portador do RG nº. 122106313 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 086.507.607-32, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8243, de 02 de setembro de 2016, conforme **arts. 57, §1º, II e §2º da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para Reforma, ampliação e revitalização da Quadra Poliesportiva do bairro Boqueirão, neste município, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 90 (noventa) dias, com início no dia 12 (doze) de outubro de 2016, com seu término previsto para o dia 10 (dez) de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 26, celebrado em 09 de abril de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de outubro de 2016.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

Oberlan Cesar Cabral
SEMEL

Carlos Henrique Vieira de Mendonça
SEMOSP

Ruthel Construções de Casimiro Ltda.
Contratada

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:
CPF nº

Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 799917217 - 91

2)

Nome por extenso:
CPF nº

336-534-887-37